



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.527, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 2.480, de 5 de julho de 2022, junto ao programa governamental 0118 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para dar continuidade no desenvolvimento da ação referente a estruturação dos serviços de atenção básica em assistência social, para cumprimento de metas – custeio (GND 4) – Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Juventude “Paulo Rogério de Oliveira”, com recursos repassados pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 48.733,29 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos) e de R\$ 13.266,71 (treze mil e duzentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), oriundos de juros e correção monetária sobre aplicação financeira.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), que se verificou com o ingresso dos recursos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Fundo Nacional de Assistência Social e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2023 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da continuidade do desenvolvimento da ação referente a estruturação dos serviços de atenção básica em assistência social, para cumprimento de metas – custeio (GND 4) – Centro de Convivência da Criança,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Adolescente e Juventude “Paulo Rogério de Oliveira”, com repasse pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificou com o ingresso dos recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Cidadania - Fundo Nacional de Assistência Social e dos juros e correção monetária sobre a aplicação financeira.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de março de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete